

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/10
PARA REGISTRO DE PREÇOS DE
MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA** torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** do tipo "**MENOR PREÇO**", tendo por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** unitários para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS** especificados no Anexo I deste Edital, que será regido pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, pelo Decreto nº 011/03, de 19 de março de 2003, e pelas condições deste Edital.

HORA: 8:30 horas

DATA: 23/06/2010

LOCAL: Centro Administrativo, situado na Avenida Pereira Rego, nº 1665, em Candelária – RS.

ITEM I
DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços de medicamentos especificados no Anexo I deste Edital;

1.2 Os medicamentos serão adquiridos conforme a demanda do Município Licitante.

1.3 Os medicamentos relacionados no Anexo I (itens 1 a 29), deverão ter uma validade mínima de **18 meses**, contados da data de entrega dos mesmos, e, dos itens 30 e 31, deverão ter validade mínima de 12 meses.

1.4 O registro de preços possui validade de 12 meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

1.5 A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar (dentro dos limites estabelecidos neste Edital). Portanto, fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os medicamentos licitados e registrados.

ITEM II
DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE
APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 Os interessados em participar da presente concorrência, representados por pessoa credenciada, autorizada à prática de todos os atos e termos do procedimento, deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos (documentos à habilitação e proposta, respectivamente), fechados e indevassáveis, na seguinte forma:

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA – RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2010
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

2.2 A habilitação a presente licitação far-se-á mediante comprovação de capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, através de entrega do envelope nº 01, contendo, obrigatoriamente, original ou cópia autenticada da documentação referida a seguir:

ENVELOPE Nº 1:

2.2.1 CAPACIDADE JURÍDICA:

2.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e sua última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.1.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

2.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes no Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;

2.2.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

2.2.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos na Lei (INSS).

2.2.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

2.2.3.1 Declaração formal, sob as penas da Lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de fornecer,

durante o prazo de validade do registro de preços, bens de iguais características ao que se encontram descritos no anexo deste Edital.

2.2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.2.4.1 Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida nos últimos 90 dias pelo distribuidor da sede da licitante.

2.2.4.2 Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório.

2.2.5 OUTROS DOCUMENTOS:

2.2.5.1 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o que dispõe o Decreto nº 4358, de 05/09/02, conforme modelo em anexo.

2.2.5.2 Declaração sob as penas da lei, expedida pela empresa participante, de que a empresa não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública.

2.2.5.3 Declaração sob as penas da Lei, de que a empresa se sujeita às condições do edital.

OBSERVAÇÕES:

2.3 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor designado ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.4 Os documentos que não indicarem seu prazo de validade deverão ser expedidos com até 90 dias de antecedência da data designada para o recebimento de documentos e propostas.

2.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.6 A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.2.2 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.8 O prazo de que trata o item 2.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido por escrito pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.9 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ITEM III DA PROPOSTA

3.1 O envelope de nº 2 deverá conter a proposta de preços, digitada em uma via, datada e assinada pela proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas que prejudiquem a interpretação da proposta, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados nos Anexos, as seguintes condições:

3.1.1 Orçamento discriminativo dos bens a serem fornecidos, já incluídas as despesas com encargos fiscais, comerciais e trabalhistas de qualquer espécie, com atendimento integral das especificações e condições de fornecimento constantes dos anexos deste Edital, indicando a cotação do preço unitário correspondente, em moeda nacional, com duas casas decimais após a vírgula;

3.1.2 Os preços serão básicos para a data de recebimento das propostas e abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes, desclassificando-se a oferta que estabelecer condição;

3.1.3 Os preços deverão ser cotados com os impostos inclusos, devidamente identificados em separado (ICMS, IPI, ISS, etc);

3.1.4 Quando a proponente informar isenção de imposto, obrigatoriamente, deverá comprovar o benefício, sob pena de suportar o eventual prejuízo decorrente;

3.1.5 Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte "CIF", considerando que os materiais deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada à Rua Thompson Flores, nº 408, Bairro Centro, em Candelária, RS.

3.1.6 Todas as propostas deverão indicar a marca do material cotado, item por item;

3.1.7 As empresas que cotarem os itens do Anexo I deverão anexar ao envelope 02 (Proposta) os seguintes documentos:

3.1.7.1 Para os fabricantes será exigido:

- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS);
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS;
- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do laboratório para exercer atividades de produção, comercialização e venda de medicamentos;
- Registro Sanitário dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar, junto com os documentos de habilitação fiscal, cópia do registro do medicamento na ANVISA/MS ou da publicação do Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar o certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas de que atende às 'Boas Práticas de Fabricação', com validade de 01 ano a partir da data de publicação no DOU.

3.1.7.2 Para os distribuidores será exigido:

- Alvará de Funcionamento expedido pelo órgão da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da Distribuidora para exercer atividades de comercialização e venda de medicamentos; Este certificado não substitui o Certificado de Boas Práticas de fabricação e controle e nem vale como documento de certificação da empresa.
- Autorização de funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade;
- Autorização de funcionamento para psicotrópicos e entorpecentes, emitido pela ANVISA/MS, em plena validade;
- Registro dos Medicamentos: o fornecedor deverá entregar cópia perfeitamente legível do registro do medicamento na ANVISA/MS, ou da publicação no Diário Oficial da União, em conformidade com o artigo 14, parágrafo 4º, do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977;
- Certificado de Boas Práticas de Fabricação: o fornecedor deverá apresentar cópia do Certificado emitido pela ANVISA/MS, relativo ao Programa Nacional de Inspeção em Indústrias Farmacêuticas e Farmoquímicas, atestando que as empresas fabricantes de todos os produtos que ele está cotando atendem às 'Boas Práticas de Fabricação'. Este certificado só é

válido se publicado no DOU, e terá validade de um ano a contar da publicação.

3.1.7.3 Todas as empresas participantes devem colocar o número do item cotado nos registros em ordem crescente.

3.1.7.4 Se o medicamento constar da relação da Portaria nº 344 emitida pela ANVISA, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento.

ITEM IV DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os pagamentos serão efetuados através do Banco/Tesouraria, mediante apresentação dos documentos de cobrança à Prefeitura Municipal de Candelária, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação dos bens adquiridos.

4.2 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do presente registro de preços.

4.3 Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

4.4 O Fornecedor do registro de preços deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Candelária, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos ou outros documentos comprobatórios, que serão analisados pelo Município.

4.5 Independentemente da solicitação de que trata o item 4.3 e 4.4, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

4.6 O preço atualizado não poderá ser superior ao praticado no mercado.

4.7 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária e extra-orçamentária:

0701 2069 339032 040

0701 2069 339032 4050

0701 2069 339032 4300

0701 2069 339032 4770

ITEM V DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento das propostas será realizado em função do MENOR PREÇO POR ITEM, classificando-se em primeiro lugar aquela que estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço unitário.

5.2 Ocorrendo empate entre as propostas, a Comissão de Licitação realizará o desempate mediante sorteio, em sessão pública para a qual serão convidadas todas as proponentes.

5.3 Serão sumariamente desclassificadas as propostas cujos preços exorbitarem daqueles praticados no mercado, para o fornecimento semelhante, ou forem manifestamente inexequíveis, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 48, II.

ITEM VI DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a data da emissão da Nota de Empenho. Se devidamente justificado, a empresa poderá ter esse prazo prorrogado pelo mesmo período.

6.2 Os itens do Anexo I deverão ser entregues na Farmácia Municipal, situada na Rua Thompson Flores, nº 408, Bairro Centro, em Candelária,RS, em embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequações de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/ Ministério da Saúde.

6.3 Todos os itens do Anexo I deverão vir acompanhados do laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde(Reblas)de análise no momento da entrega.

6.4 Os medicamentos deverão ser entregues em lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

6.5 Os rótulos e bulas de todos os medicamentos, nacionais ou importados, deverão conter todas as informações em língua portuguesa, ou seja, o número do lote, data de fabricação, validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31, do Código de Defesa do Consumidor.

6.6 As embalagens deverão apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

ITEM VII DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

7.1 Em caso de INADIMPLEMENTO do contrato, representado pelo descumprimento de quaisquer cláusulas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Multa equivalente a 10% sobre o valor da nota de empenho;
- Advertência;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93.

7.2 Em caso de recusa na entrega do objeto solicitado mediante nota de empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do(s) objeto(s) requisitado(s) e não entregue(s).

7.3 No caso de atraso na entrega do objeto licitado, sem um pedido de prorrogação devidamente justificado, será aplicada multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso.

ITEM VIII DO PROCEDIMENTO

8.1 No local, dia e horário indicados neste Edital serão recebidos os envelopes de nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e o nº 02 (PROPOSTA DE PREÇOS), entregues por representante autorizado da licitante.

8.2 Após o presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, nenhum documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou modificações à documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, com finalidade meramente elucidativa.

8.3 Os representantes presentes serão identificados e será iniciada a abertura dos envelopes. Aberto os envelopes de nº 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes aptos e pela Comissão.

8.4 Serão considerados automaticamente inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento ou não atendam, satisfatoriamente, as condições deste Edital.

8.5 Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 02, em sessão pública previamente designada,

que poderá ser a mesma prevista no subitem 8.1, se presentes os prepostos de todas as licitantes e habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em ata.

8.6 Após decorrida a fase de habilitação, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pela comissão.

8.7 Os envelopes contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda indevassados, conforme art. 43, inciso II, da Lei nº 8.666/93, diretamente no Setor de Compras, sendo que se não forem retirados em 30 dias, serão inutilizados.

8.8 Abertos os envelopes de nº 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidade, vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, não atendam as especificações do edital ou contenham preços exorbitantes ou manifestamente inexequíveis, na forma da Lei.

8.10 A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências ou verificações no sentido de aquilatar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

8.11 Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que evidencie lapso isento de má-fé e não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

8.12 De cada fase do procedimento será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e, quando for o caso pelas licitantes.

ITEM IX DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1 Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

9.2 Homologado pelo Prefeito Municipal o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços da Secretaria da Saúde, que poderá convocar, quando necessário, a celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Nota de Empenho, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

9.3 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

9.4 Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

9.5 As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

9.6 Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone (51) 3743-1965. As condições específicas para o atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para o recebimento das propostas.

9.7 Os recursos deverão ser interpostos em conformidade com o previsto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, sendo admitida à remessa por fax, com a juntada dos originais no prazo de 5 dias.

9.8 As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

9.9 Os autos do processo desta licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da divulgação/intimação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Candelária, 18 de maio de 2010.

LAURO MAINARDI

Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO BUTZGE

Secretário Municipal de Administração
e Modernização.

Este Edital de Concorrência Pública nº 02/10,
foi revisado em __/__/__, e está de acordo com a legislação,
ressalvado quanto ao objeto, uma vez que este exame desborda
da análise jurídica .

MARIANA LARGURA

Procuradora-Geral do Município
OAB/RS Nº 44.860

DANA BETINA CEZAR

Assessora Jurídica
OAB/RS Nº 43.926

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO "B": EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade no.....e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO I

ITEM	MÍNIMO	MÁXIMO	MEDICAMENTO	FORMA
1.	1.000	50.000	ACICLOVIR	Comprimido 200 mg
2.	1.000	5.000	ALENDRONATO DE SÓDIO	Comprimido 70 mg
3.	1.000	10.000	ALBENDAZOL	Suspensão oral 40 mg/ml
4.	10.000	50.000	ANLÓDIPINO, BESILATO DE	Comprimido 5 mg
5.	100	2.000	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE	Aerossol 250 mcg/dose
6.	5.000	50.000	BIPERIDENO, CLORIDRATO	Comprimido de liberação controlada 4 mg
7.	5.000	50.000	CARBONATO DE CÁLCIO	Comprimido 1250 mg (equivalente a 500 mg Ca++)
8.	100	5.000	CLONAZEPAM	Solução Oral 2,5 mg/ml
9.	5.000	100.000	DEXAMETASONA	Comprimido 4 mg
10.	100	5.000	DEXAMETOSONA	Elixir 0,1 mg/ml
11.	500	5.000	DEXAMETOSONA	Colírio 0,1 %
12.	100	500	DIGOXINA	Elixir 0,5 mg/ml
13.	50.000	500.000	ENALAPRIL	Comprimido 10 mg
14.	1.000	10.000	ESPIRAMICINA	Comprimido 500 mg
15.	100	5.000	GENTAMICINA, SULFATO	Colírio 5mg/ml
16.	1.000	20.000	ISOFLAVONA DE SOJA -Glycine max	Cápsulas 125 mg
17.	1.000	50.000	ITRACONAZOL	Cápsula 100mg
18.	1.000	5.000	IVERMECTINA	Comprimido 6 mg
19.	1.000	100.000	LEVODOPA+BENZERAZIDA	Comprimido 100 mg+25 mg
20.	1.000	100.000	LEVODOPA+BENZERAZIDA	Comprimido 200 mg+50 mg
21.	1.000	100.000	LEVODOPA+CARBIDOPA	Comprimido 200 mg+50 mg
22.	1.000	100.000	LEVODOPA+CARBIDOPA	Comprimido 250 mg+25 mg
23.	50.000	500.000	LOSARTANA POTÁSSICA	Comprimido 50 mg
24.	1.000	10.000	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO	Comprimido 10 mg
25.	10.000	200.000	METRONIDAZOL	Comprimido 400 mg
26.	100	5.000	PASTA D'ÁGUA	Pasta (F.N.)
27.	500	5.000	PERMANGANATO DE POTÁSSIO	Comprimido 100mg
28.	50.000	500.000	SINVASTATINA	Comprimido 20 mg
29.	50.000	500.000	SINVASTATINA	Comprimido 40 mg
			MATERIAL CONTROLE DIABETES	
30.	5.000	100.000	TIRAS REAGENTES PARA MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR	Descritivo Anexo II
31.	1.000	10.000	SERIGANGAS COM AGULHA ACOPLADA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA	Descritivo Anexo II

ANEXO II

Item 29: Tira teste para medição quantitativa de glicose sanguínea que utilize sangue capilar total venosa, arterial e neonatal com amostra de no máximo 0.1 ul, faixa de leitura de hematócrito 10% a 70%, com capacidade de medição de glicemia de 10 mg/dl a 600mg/dl, com codificação automática sem troca de chip, com leitura de resultado de no máximo 10 segundos. Que utilize tecnologia de glicose desidrogenase com metodologia biossensora amperométrica.

A empresa vencedora do item terá que fornecer (100) em Comodato; bem como assistência técnica e treinamento e possíveis substituições de equipamentos avariados gratuitamente. O produto ofertado não poderá conter em sua formulação a enzima GDH-PQQ, Os mesmos estarão previamente desclassificados em virtude de terem a possibilidade de causar resultados falsamente elevados de glicose no sangue quando se utiliza tiras de teste de glicose com esta enzima em pacientes que estão recebendo produtos terapêuticos contendo certos açúcares glicose, elevando falsamente os resultados de glicose, o que poderá mascarar a hipoglicemia significativa ou a administração de insulina rápida excessiva, causando ferimentos graves ou mortes, conforme ALERTA DO FDA DE 13 DE AGOSTO DE 2009(pag. da FDA da internet) E CONFORME ALERTA DE TECNOVIGILÂNCIA Nº 971 DE 23/07/2009 E Nº 992 DE 08/10/2009 DA ANVISA (pag. ANVISA na internet).

A empresa participante deverá entregar junto com a proposta, o prospecto, a bula original e o registro na ANVISA do produto cotado.

Item 30: Seringa descartável graduada em unidades(escala de 2 em 2 unidades), agulha fixa(integrada) de 8mm de comprimento por 0,30mm de diâmetro(30G 5/16"), sem espaço morto e com capacidade para até 100 unidades de insulina. Ideal para crianças, adolescentes e adultos com tipo físico normal que utilizam mais de 50 unidades de insulina por aplicação. Pacotes com 10 unidades. Caixa com 100 unidades.